



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.889, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Autógrafo nº 241/2023 – Projeto de Lei nº 258/2023

Altera a Lei nº 7.405, 3 de fevereiro de 2011, estabelecendo nova hipótese para a avaliação, seleção e fiscalização de projetos a serem apoiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara com origem exclusivamente estadual ou federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de agosto de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.405, 3 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

§ 1º A designação de cada um dos integrantes da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos deverá igualmente indicar um suplente para cada uma das cadeiras.

§ 2º Na hipótese de transferência fundo a fundo de recursos com origem exclusivamente estadual ou federal, vinculados à execução de programas específicos, Decreto do Poder Executivo disciplinará a avaliação, seleção e fiscalização de projetos, assim como composição da respectiva comissão, de acordo com as diretrizes dos programas específicos a que se referem.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de agosto de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marina Ribeiro da Silva', written over the printed name.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 54336/2023 ("RAP").